

1. Documento: 18762-2024-1

1.1. Dados do Protocolo

Número: 18762/2024  
Situação: Ativo  
Tipo Documento: Proposição  
Assunto: Proposição Inexigibilidade  
Unidade Protocoladora: SINPI - SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL  
  
Data de Entrada: 09/05/2024  
Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS  
Cadastrado pelo usuário: ANAELIRT  
Data de Inclusão: 06/09/2024 15:29  
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de curso para formação e reciclagem dos Agentes de Polícia Judicial

1.2. Dados do Documento

Número: 18762-2024-1  
Nome: 01 caderno 1 - DFD curso para formação de Agentes assinado.pdf  
Incluído Por: SECRETARIA DE INTELIGENCIA E POLICIA INSTITUCIONAL  
Cadastrado pelo Usuário: ANAELIRT  
Data de Inclusão: 10/05/2024 10:53  
Descrição: 01 caderno 1 - DFD curso para formação e reciclagem de Agentes da Polícia Judicial

1.3. Assinaturas no documento

| Assinador/Autenticador      | Tipo          | Data             |
|-----------------------------|---------------|------------------|
| ANA ELISA RODRIGUES TAVARES | Login e Senha | 10/05/2024 10:53 |

Documento Gerado em 06/09/2024 17:14:53

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### CADERNO 1

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|                                    |                                                    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Setor Requisitante:                | Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional |
| Responsável:                       | Carlos Athayde Valadares Viegas                    |
| e-mail do responsável              | carlosav@trt3.jus.br                               |
| Telefone do responsável:           | (31)3228-7140                                      |
| Integrante Demandante:             | Ana Elisa Rodrigues Tavares                        |
| e-mail do Integrante Demandante:   | anaelirt@trt3.jus.br                               |
| Telefone do Integrante Demandante: | (31) 3228-7157                                     |

#### I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de empresa especializada na prestação de curso para formação e reciclagem dos Agentes de Polícia Judicial deste Regional para uso e porte de armas de fogo, durante a sua jornada de trabalho, com a intenção de capacitá-los para o cumprimento das suas atribuições institucionais, garantindo, assim, a atuação eficiente na segurança das instalações físicas e das atividades jurisdicionais deste Regional, bem como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários nas dependências da instituição.

#### II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Considerando a crescente demanda por segurança em razão do aumento da violência, especialmente contra os Órgãos do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça, por meio das Resoluções [CNJ n. 435/2021](#) e [CNJ n. 344/2020](#), bem como o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através da Resolução [Resolução CSJT n. 315/2021](#), adotaram políticas no sentido de aperfeiçoar e fortalecer a proteção institucional e a segurança pessoal de magistrados, de servidores e dos jurisdicionados.

O Conselho Nacional de Justiça ao instituir a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário enunciou que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura, e, disse ainda que é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

Considerando que a segurança institucional é atividade essencial com a finalidade de possibilitar aos(as) magistrados(as) e servidores(as) da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ regulamentou, por meio da [Resolução nº 467/2022](#), o uso e o porte de arma de fogo dos Inspectores e Agentes da Polícia Judicial no âmbito do Poder Judiciário da União, conforme disposto na [Lei nº 10.826/2023](#).

A [Resolução CSJT n. 315/2021](#), em seu Artigo 5º, inciso XII, **determina a “disponibilização de armas de fogo para magistrados e inspetores/agentes da polícia judicial, nos termos das alíneas “i” e “n” do inciso III do § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, para uso deles, conforme legislação vigente.”** (grifos nossos).

Frisa-se a necessidade de **criação do Grupo Especial de Segurança – GES**, conforme determina o Artigo 14, XVI da Resolução [CNJ n. 435/2021](#). O referido grupo será **responsável por ações que**

**demandam o emprego de técnicas, equipamentos e protocolos próprios**, tendo por incumbência a execução de **atividades específicas para garantia da segurança** das instalações físicas e das atividades jurisdicionais do Tribunal, assim como a proteção pessoal de magistrados, servidores e usuários de suas dependências. (grifos nossos).

Segundo a [Lei nº 10.826/2023](#), que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, é permitido o porte de arma de fogo aos servidores dos Tribunais do Poder Judiciário que exercem funções de segurança (artigo 6º, inciso XI), estabelecendo também que o presidente do Tribunal designará os servidores de seus quadros pessoais, no exercício de funções de segurança, que poderão portar arma de fogo, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de servidores que exerçam funções de segurança (artigo 7º-A, § 2º).

Pelas razões acima expostas, este Regional está implementando novas ações de segurança institucional, dentre elas a aquisição de armas de fogo, do tipo pistola 9 mm e munição. Para tanto, faz-se necessário treinamentos e cursos voltados para o aprimoramento e capacitação dos Agentes de Polícia, para que desenvolvam as atividades próprias do cargo de forma eficiente, dentre as quais a escolta de autoridades, acompanhamento de juízes sob ameaça, segurança de usuários nas dependências da instituição e das sessões de julgamento e audiências.

A [Resolução CSJT n. 315/2021](#) prevê a necessidade de curso de reciclagem anual para os Agentes da Polícia Judicial:

Art. 35. São requisitos para percepção da GAS:

III - participar, com aproveitamento, em Programa de Reciclagem Anual, a ser oferecido pela Administração.

Salienta-se que este Regional tem três magistrados que recentemente sofreram ameaças, quais sejam, a Exma. Sra. Ana Fischer Teixeira de Souza Mendonça, juíza titular da 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, a Exma. Sra. Angela Maria Lobato Garios, juíza titular da 6ª Vara do Trabalho de Contagem e o Exmo. Sr. Adriano Antônio Borges, juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Itabira. Este último magistrado citado dada a gravidade da ameaça, está atualmente sob escolta de 2 (dois) Agentes da Polícia Judicial.

O Conselho Nacional de Justiça, na sua [Resolução CNJ n. 435/2021](#), que trata da Política e Sistema de Segurança no Poder Judiciário, prevê em seu artigo 4º:

Art. 4º A política nacional de segurança do Poder Judiciário é regida pelos seguintes princípios:

III – **atuação preventiva e proativa, buscando a antecipação e a neutralização de ameaças, violências e quaisquer outros atos hostis contra o Poder Judiciário.**(grifos nossos).

No mesmo normativo, está disposto que:

Art. 14. **Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:**

VIII – **policciamento ostensivo com inspetores(as) e agentes da polícia judicial**, sem prejuízo da atuação acessória do serviço de vigilância privada, nas áreas de interesse dos conselhos e tribunais e adjacências

XIII – **disponibilização de armas de fogo para magistrados(as), inspetores(as) e agentes da polícia judicial**, conforme a legislação vigente

XVI – **criação de grupos especiais de segurança, com a incumbência de executar atividades de policiamento especializado**, para a proteção de magistrados(as), servidores(as) e usuários(as) de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios. (grifos nossos).

Acrescenta-se que a Resolução [CNJ n. 344/2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, e dispõe sobre as **atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial**, estabelece serem incumbências dos APJs, dentre outras, as seguintes (artigo 4º):

VII – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados

VIII – **executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco**, quando determinado pela presidência do tribunal. (grifos nossos).

Dessa forma, entende-se que a presente demanda atende perfeitamente às diretrizes do CNJ e do CSJT.

Vale dizer que não adquirir as armas de fogo é descumprir, ainda que parcialmente, a Política Nacional de Segurança, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Destaca-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em suas últimas correções anuais, tem fiscalizado a implementação da Política Nacional de Segurança, como ocorreu em 2023, quando mencionou os equipamentos de raios X e a implantação do sistema do CFTV.

Ressalta-se, por fim, que a aquisição de curso para formação e reciclagem dos Agentes de Polícia Judicial deste Regional consta do plano as metas estabelecidas pela Secretaria de Inteligência e Polícia Institucional, que, por sua vez, foram devidamente aprovadas pela Presidente deste TRT, conforme consta no e-PAD n. 2071/2024.

### **III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Espera-se que os estudos da contratação sejam finalizados até o mês de maio e a efetivação da contratação seja concluída no 2º semestre de 2024.

### **IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Não há.

### **V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

A contratação em pauta foi prevista no item 36 do Plano de Contratações Anual de 2024.

### **VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

A demanda em pauta não foi prevista inicialmente no SIGEO, tendo em vista se tratar de demanda apresentada por esta nova gestão da unidade, iniciada apenas no último janeiro. Entretanto, já consta do SIGEO os recursos do orçamento do Regional para a presente contratação (Relatório anexo).

### **VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

É recomendável a indicação de um Agente da Polícia Judicial atuando como integrante técnico, dada a especificidade do objeto.

No que se refere ao integrante administrativo, não há necessidade.

### **VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA**

Considerando que este Regional não possui profissional credenciado pela Polícia Federal, verifica-se que há apenas uma solução para atendimento da demanda, através da contratação de empresa especializada na prestação de curso de formação e reciclagem para Agentes de Polícia Judicial, a fim de capacitá-los para exercer suas atribuições.

**IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Não há.

**X) ASSINATURA DO DECISOR:**

**Carlos Athayde  
Valadares Viegas**

Assinado de forma digital por  
Carlos Athayde Valadares Viegas  
Dados: 2024.05.09 22:18:23  
-03'00'

**Assinatura:**

|               |                                                           |
|---------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Nome:</b>  | <b>Carlos Athayde Valadares Viegas</b>                    |
| <b>Cargo:</b> | <b>Secretário de Inteligência e Polícia Institucional</b> |